

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA – PR**

Processo nº 008/2023



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

Contratação direta de uma empresa especializada visando à implantação e manutenção de Portal (Website) para este INSTITUTO.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

002

COMUNICADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

EU, AILTON DA SILVA CORDEIRO, portador do RG nº 5.890.527-5, inscrito no CPF nº 015.945.229-52, residente e domiciliado na Estância Santa Ana, município de Santa Mônica, Estado do Paraná, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR, no uso das atribuições que por Lei foram-me conferidas, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente, venho por meio do presente, proceder à instauração do necessário processo administrativo, fundamentado na Lei Federal 8.666/93, para a contratação de uma empresa especializada visando à implantação e manutenção de Portal (Website) para este INSTITUTO.

Constatou-se através de pesquisa de mercado, que entre as empresas especializadas no ramo, a que melhor atende ao objeto pleiteado é a PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME., cujo valor proposto entre as proponentes é o menor, sendo, R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme orçamentos anexos.

Ressalta-se que o valor supramencionado será custeado pela “Taxa de Administração” de competência do Poder Executivo desta municipalidade, nos termos da Portaria MPS Nº 402/2008, de 10/12/2008.

As dotações orçamentárias para fazer face às despesas que advirem da contratação em epígrafe.

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica
10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica
09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal
3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte (00001) – Red. (0011) 43.280,00

Outrossim, diante do real interesse público no qual fundamento o pleito, procedo o processo na modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor supracitado, conforme descrição contida no anexo I do presente instrumento.

Santa Mônica, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA

CORDEIRO:01594522

952

Assinado de forma digital por

AILTON DA SILVA

CORDEIRO:01594522952

Dados: 2023.11.29 10:47:08 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO

Diretor Presidente



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

003

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, através de licença de uso, com Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem com espaço de 20 GB.

Especificações:

O site deverá ser fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:

- **Gestão Search Engine Optimization (SEO):** O Portal deverá permitir a inclusão de palavras-chaves, assim como customização dos títulos das páginas, para que Websites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta.
- Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente. Ser um Portal planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/ W3C.
- O Portal deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets). Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress, Joomla, entre outros, para o desenvolvimento do Portal ou dos demais sistemas solicitados.
- **Painel de Gestão:** permitir o gerenciamento das informações, permitir acesso hierárquico a interface e possibilitar delegar áreas de acesso aos departamentos e servidores;
- **Menus de Navegação:** o menu deverá ser dinâmico com a possibilidade de criação de categorias e subcategorias através do painel de gestão do Portal;
- **Menus de Acesso rápido:** o Portal deverá possibilitar a criação de atalhos com exibição na página inicial, para sistemas ou páginas do Portal;
- **Banner Rotativo:** cadastro de uma ou mais imagens em formato de banner, para exibição na página inicial do Portal. O cadastro de banners deverá



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

004

possibilitar a inserção de links para páginas internas do Portal ou links externos;

- **História da Instituição:** Deve conter campos específicos.
- **Notícias:** cadastro de notícias com a possibilidade de cadastrar além do conteúdo da notícia, permitir a criação de galeria de fotos e lista de arquivos em pdf ou doc. O cadastro de notícias deverá publicar as notícias mais recentes na página inicial do Portal e nas redes sociais de forma automática. Notícias agendadas deverão ser publicadas automaticamente;
- **Multimídias:** cadastro de vídeos, áudios e galeria de fotos; Cadastro de arquivos multimídias como vídeos, imagens e áudios, deverão ser cadastrados e armazenados em seus cadastros específicos, não sendo permitido o armazenamento em uma galeria central, para que sejam selecionados de forma geral para qualquer cadastro;
- **Links Úteis:** criação de lista de endereço de Portais úteis ao cidadão e ao servidor;
- **Pesquisa:** campo para pesquisa de conteúdo interno do Portal;
- **Galeria de Presidentes:** cadastro de presidentes de gestões antigas;
- **Conselhos e Comitê:** cadastro de membros dos conselhos;
- Estrutura organizacional;
- **Atas:** cadastro com campos específicos;
- **Cálculo Atuarial:** cadastro com campos específicos;
- **APRs:** cadastro com campos específicos;
- **Benefícios:** cadastro dos benefícios oferecidos pelo instituto;
- **FAQ:** o Portal deverá disponibilizar campos para perguntas frequentes;
- **Eventos:** cadastro de eventos realizados pela Previdência. O modulo deverá permitir o cadastro de eventos futuros, criando uma agenda e após a realização, o Portal deverá permitir a criação de galerias de fotos dos eventos realizados;
- **Legislação:** cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis e filtro para pesquisa no Portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave;
- **Integração com o Portal da Transparência:** o Portal deverá permitir a integração com o Portal da Transparência já utilizado, possibilitando a criação



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

005

e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em PDF e criação de links externos;

- **Páginas Customizadas:** o Portal deverá permitir a geração de páginas customizadas para publicação de conteúdos que não estejam pré-definidos no início do projeto. O cadastro deverá permitir a criação de páginas, menus e listar de arquivos relacionados;
- **Estatísticas de Acesso:** O Portal deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas. Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas;
- O Portal deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso;
- **Fale com o Instituto:** Formulário com campos específicos para envio de mensagem de e-mail;
- **Portal do Fornecedor:** publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de **cadastro opcional** de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital; Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamentos dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website.
- **Concursos:** publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos;
- **Carta de Serviços:** Informações sobre quais serviços são prestados pelo Instituto, como acessar e obter esses serviços. O módulo deverá permitir a centralização todos os acessos aos serviços, sendo eles formulários do Portal ou links para sistemas externos. Alguns formulários predefinidos que deverão estar cadastrados e disponibilizados no módulo;
- Serviço de hospedagem de 20 contas de e-mails corporativos com espaço máximo de 5 GB cada.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

006

- **Serviço de Hospedagem:** O serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, sendo hospedados arquivos do sistema e arquivos publicados em todas as sessões do Website em Data Center localizado no Brasil com geração de backups diários, com possibilidade de restauração dos dados de até 07 dias, espaço em disco de 20 GB;
- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h às 18h de segunda à sexta-feira;

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

TERMO DE REFERENCIA

Mensagem 2 de 471

De previdencia@santamonicaprev.com.br
Para luciano@plenussistemas.com.br
Data Hoje 16:15

Boa tarde.

TERMO DE REFE... (~173 KB)

Informamos que será realizada novo processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, através de licença de uso, com Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem com espaço de 20 GB. Aproveitamos o ensejo para solicitar orçamento para a prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referencia em anexo.

Grato,

Ailton - Dir. Presidente
Santa Mônica-Pr

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

Caixa de entrada 1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

Re: TERMO DE REFERENCIA

Mensagem 1 de 1980

De **Luciano da Plenus** 
Para **previdencia@santamonicaprev.com.br** 
Data **Qua. 16:26**

Boa tarde, Ailton.

Proposta Plenus... (~207 KB)

Segue em anexo a proposta.
Estou à disposição.

Att.

**Luciano Ferrari**

Diretor Comercial
Plenus Gestão Pública | 12
Anos + de 200 Municípios
Atendidos

(44) 3025-7572

<https://www.plenusgestao...>

Em qua., 22 de nov. de 2023 às 16:15,
<previdencia@santamonicaprev.com.br> escreveu:
Boa tarde.

Informamos que será realizada novo processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, através de licença de uso, com Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem com espaço de 20 GB. Aproveitamos o ensejo para solicitar orçamento para a prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referencia em anexo.

Grato,

Ailton - Dir. Presidente
Santa Mônica-Pr




1

2

3

009

 plenus

GESTÃO PÚBLICA

SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA

[Handwritten signature]

Maringá, 22 de novembro de 2023.

À
Previdência de Santa Mônica.

Prezados,

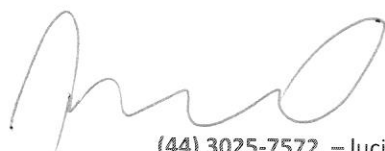
Apresento a proposta de trabalho conforme solicitado.



Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Ferrari – Departamento Comercial



(44) 3025-7572 – luciano@plenusgestaopublica.com.br

Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

www.plenusgestaopublica.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	Prestação de serviço de fornecimento de Website através de licença de uso, serviço mensal de suporte, manutenção técnica, hospedagem com espaço de 20 gb com 20 contas de e-mails.	12	R\$ 250,00
			Valor total: R\$ 3.000,00

- Validade da proposta: 90 dias

48.359.260/0001-84
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR



Luciano Ferrari



032

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.359.260/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2022
NOME EMPRESARIAL PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO EDIF GRAN PORTAL SALA 14	
CEP 87.020-015	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PLENUSSISTEMAS.COM.BR		TELEFONE (44) 3025-7572/ (44) 9947-6392	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 10:20:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **48.359.260/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:22 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **76E6.58AE.D8BE.832E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

014

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032090539-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.359.260/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

015

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.359.260/0001-84
Razão Social: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO 45 EDIF GRAN PORTAL 14 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111203403121523160

Informação obtida em 17/11/2023 11:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.359.260/0001-84

Certidão nº: 59039085/2023

Expedição: 25/10/2023, às 09:05:15

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.359.260/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 298780/2023

Certificamos, conforme requerido por **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.359.260/0001-84**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.359.260/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/10/2023**

Válida até: **24/12/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **529F0EEC4572001E1D30BFD9F90518E3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

038

1 PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA CONTRATO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO: Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1981, natural de Florai-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua Barroso, 816, Apart 1201, CEP: 87050-160, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR expedida em 10/02/1999, CPF 039.968.309-71;

FERNANDO SALES PANONT Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1979, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua José Clemente, 573 apto 1201, CEP 87020-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, CPF 028.588.739-41. Constituem uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 21/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1- LUCIANO FERRARI FRANCISCO	5.000	5.000,00
2- FERNANDO SALES PANONT	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço e direito de preferência para a sua aquisição ser posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1057, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios: **LUCIANO FERRARI FRANCISCO** e **FERNANDO SALES PANONT** Com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizada o uso do nome empresarial em **conjunto**, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

039

2

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram neste ato que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade empresarial. Por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou por suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 9ART.1011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1031, CC/2002),

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de Enquadramento de Microempresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designaram administrador (es), quando for o caso (art.1071 e 1072, §2º e art.1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá no estado do Paraná, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá- Pr, 17 de Outubro de 2022.


LUCIANO FERRARI FRANCISCO


FERNANDO SALES PANONT

020

Caixa de entrada 1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

Orçamento

Mensagem 1 de 1982

De **Eloísa**
Para **previdencia@santamonicaprev.com.br**
Data **Hoje 15:19**

Olá, como vai?
Segue proposta de orçamento
da empresa Digitaly
Informática.

orcamento.pdf (~763 KB)

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Eloisa Grossi



DIGITALY INFORMATICA LTDA – ME

Rua Demétrio Ribeiro, 430 – Sala Térrea, Zona 07 CEP. 87.030-090
Maringá-PR CNPJ nº 02.826.242/0001-64

021

Cliente: SANTA MÔNICA PREV

Validade da Proposta: 90 dias

ORÇAMENTO

Itens	Valor
Prestação de serviço de fornecimento de Website através de licença de uso, serviço mensal de suporte, manutenção técnica, hospedagem com espaço de 20gb com 20 contas de e-mails.	R\$ 600,00
Total da manutenção pelo período de 12 meses:	R\$ 7.200,00

Maringá, 23 de novembro de 2023.

02.826.242 / 0001 - 64

DIGITALY SERVIÇOS DE
DIGITAÇÃO LTDA. - M. E.

RUA DEMÉTRIO RIBEIRO
N.º 430 - ZONA 07
[CEP 87030-090 - MARINGÁ - PR]

Fernando Grossi – Diretor

E-mail: capparelli@gmail.com

Telefone: (44) 99148-0791

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.242/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/1998
NOME EMPRESARIAL DIGITALY INFORMATICA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 10 DE MAIO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 87.030-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTARES@ANTARESCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (44) 3029-5523	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 08:35:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIGITALY INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 02.826.242/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:32 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **4EBA.7AB9.4C13.42D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

024

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032312053-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.826.242/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITALY INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.826.242/0001-64

Certidão nº: 67332644/2023

Expedição: 27/11/2023, às 08:33:39

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITALY INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.242/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

026

Caixa de entrada 1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

RE: TERMO DE REFERENCIA

Mensagem 1 de 1988

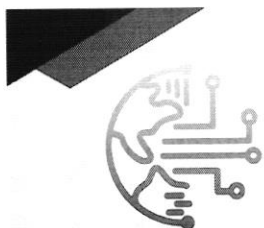
De Bruno Baena
Para previdencia@santamonicaprev.com.br
Data Hoje 07:40

bom dia

TERMO DE REFE... (~294 KB)

conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta

Atenciosamente,



SYSTEMNET
SOLUÇÕES WEB E INFORMÁTICA

Services list: Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web, Armazenamento em Nuvem, Automação Residencial, Controle de Acesso, Informática, Segurança Eletrônica, Vendas e Assistência T



Bruno Henrique Cremonini Baena

(43) 99692-5057

www.systemnetinformatica.com.br

bruno-baena@hotmail.com / contato@systemnetinformatica

systemnetinfor

system.net.inf

De: previdencia@santamonicaprev.com.br
<previdencia@santamonicaprev.com.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 16:39

Para: Bruno Baena <bruno-baena@hotmail.com>

Assunto: TERMO DE REFERENCIA

Handwritten signature of Bruno Baena.

Boa tarde.

Informamos que será realizada novo processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, através de licença de uso, com Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem com espaço de 20 GB. Aproveitamos o ensejo para solicitar orçamento para a prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referencia em anexo.

Handwritten scribble.

Handwritten scribble.

Handwritten scribble.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, através de licença de uso, com Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem com espaço de 20 GB.

Especificações:

O site deverá ser fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:

- **Gestão Search Engine Optimization (SEO):** O Portal deverá permitir a inclusão de palavras-chaves, assim como customização dos títulos das páginas, para que Websites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta.
- Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente. Ser um Portal planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/ W3C.
- O Portal deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets). Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress, Joomla, entre outros, para o desenvolvimento do Portal ou dos demais sistemas solicitados.
- **Painel de Gestão:** permitir o gerenciamento das informações, permitir acesso hierárquico a interface e possibilitar delegar áreas de acesso aos departamentos e servidores;
- **Menus de Navegação:** o menu deverá ser dinâmico com a possibilidade de criação de categorias e subcategorias através do painel de gestão do Portal;
- **Menus de Acesso rápido:** o Portal deverá possibilitar a criação de atalhos com exibição na página inicial, para sistemas ou páginas do Portal;



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

028

- **Banner Rotativo:** cadastro de uma ou mais imagens em formato de banner, para exibição na página inicial do Portal. O cadastro de banners deverá possibilitar a inserção de links para páginas internas do Portal ou links externos;
- **História da Instituição:** Deve conter campos específicos.
- **Notícias:** cadastro de notícias com a possibilidade de cadastrar além do conteúdo da notícia, permitir a criação de galeria de fotos e lista de arquivos em pdf ou doc. O cadastro de notícias deverá publicar as notícias mais recentes na página inicial do Portal e nas redes sociais de forma automática. Notícias agendadas deverão ser publicadas automaticamente;
- **Multimídias:** cadastro de vídeos, áudios e galeria de fotos; Cadastro de arquivos multimídias como vídeos, imagens e áudios, deverão ser cadastrados e armazenados em seus cadastros específicos, não sendo permitido o armazenamento em uma galeria central, para que sejam selecionados de forma geral para qualquer cadastro;
- **Links Úteis:** criação de lista de endereço de Portais úteis ao cidadão e ao servidor;
- **Pesquisa:** campo para pesquisa de conteúdo interno do Portal;
- **Galeria de Presidentes:** cadastro de presidentes de gestões antigas;
- **Conselhos e Comitê:** cadastro de membros dos conselhos;
- Estrutura organizacional;
- **Atas:** cadastro com campos específicos;
- **Cálculo Atuarial:** cadastro com campos específicos;
- **APRs:** cadastro com campos específicos;
- **Benefícios:** cadastro dos benefícios oferecidos pelo instituto;
- **FAQ:** o Portal deverá disponibilizar campos para perguntas frequentes;
- **Eventos:** cadastro de eventos realizados pela Previdência. O modulo deverá permitir o cadastro de eventos futuros, criando uma agenda e após a realização, o Portal deverá permitir a criação de galerias de fotos dos eventos realizados;
- **Legislação:** cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis e filtro para pesquisa no Portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave;



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

029

- **Integração com o Portal da Transparência:** o Portal deverá permitir a integração com o Portal da Transparência já utilizado, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em PDF e criação de links externos;
- **Páginas Customizadas:** o Portal deverá permitir a geração de páginas customizadas para publicação de conteúdos que não estejam pré-definidos no início do projeto. O cadastro deverá permitir a criação de páginas, menus e listar de arquivos relacionados;
- **Estatísticas de Acesso:** O Portal deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas. Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas;
- O Portal deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso;
- **Fale com o Instituto:** Formulário com campos específicos para envio de mensagem de e-mail;
- **Portal do Fornecedor:** publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de **cadastro opcional** de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital; Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamentos dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website.
- **Concursos:** publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos;
- **Carta de Serviços:** Informações sobre quais serviços são prestados pelo Instituto, como acessar e obter esses serviços. O módulo deverá permitir a centralização todos os acessos aos serviços, sendo eles formulários do Portal



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

030

ou links para sistemas externos. Alguns formulários predefinidos que deverão estar cadastrados e disponibilizados no módulo;

- Serviço de hospedagem de 20 contas de e-mails corporativos com espaço máximo de 5 GB cada.

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

- **Serviço de Hospedagem:** O serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, sendo hospedados arquivos do sistema e arquivos publicados em todas as sessões do Website em Data Center localizado no Brasil com geração de backups diários, com possibilidade de restauração dos dados de até 07 dias, espaço em disco de 20 GB;
- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h às 18h de segunda à sexta-feira;

Valor Mensal R\$ 750,00 x 12 = 9.000,00

Bruno Henrique Cremonini Baena
CRA-PR 200596
CREA-PR 64557

17.711.155/0001-39
B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME

Rua Santo Antonio, 493 - Centro
Terreo - Cep:86860-000

JARDIM ALEGRE - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

031

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA
CNPJ: 17.711.155/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:52 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **3DE5.1D91.DFE9.15F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

032

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032311485-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.711.155/0001-39**
Nome: **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

033

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.155/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2013
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYSTEM NET SOLUCOES WEB E INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 493	COMPLEMENTO SALA TERREO	
CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO-BAENA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9692-5057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 07:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

034

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.155/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2013	
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 493	COMPLEMENTO SALA TERREO	
CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO-BAENA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9692-5057		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 07:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.711.155/0001-39

Certidão nº: 67325013/2023

Expedição: 27/11/2023, às 08:03:54

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.711.155/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MAPA DE PREÇOS - PORTAL (WEB SITE)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA	DIGITALY INFORMÁTICA LTDA-ME	B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA LTDA	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web (Site) para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, através de licença de uso, com Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem com espaço de 20 GB..	R\$ 3.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
							R\$ 6.400,00

O VALOR UNITÁRIO FOI APURADO NA MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS.

Santa Mônica-PR, 29 de novembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital
 por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594 CORDEIRO:01594522952
522952 Dados: 2023.11.29 10:52:53
 -03'00'
AILTON DA SILVA CORDEIRO
 Diretor Presidente





036



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

057

COMUNICADO INTERNO

Data: 27/11/2023.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

Para: CONTADOR.

ASSUNTO: Constitui-se objeto do presente Contratação direta de uma empresa especializada visando à implantação e manutenção de Portal (Website) para este INSTITUTO.

Senhor,

Venho pelo presente, solicitar-lhe que sejam informadas as rubricas orçamentárias para fazer face ao objeto epigrafado e também previsão e disponibilidade orçamentária. O valor máximo do objeto é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Cordialmente,

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital por
CORDEIRO:01594
522952 CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.11.27 09:12:55
-03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

Departamento de Contabilidade:

Recebo o presente em 29 /11/2023.

Almerindo Felix do Nascimento
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

030

COMUNICADO INTERNO

Data: 29/11/2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Monica - PR

Assunto: Constitui-se objeto do presente, contratação direta de uma empresa especializada visando à implantação e manutenção de Portal (Website) para este INSTITUTO.

Senhor Presidente,

Considerando as prévias solicitações encaminhadas a este setor de contabilidade, vimos pelo presente informar-lhe quanto à existência de devidas dotações orçamentárias, até a presente data, para fazer face às despesas que advirem da contratação em epígrafe.

Ante ao exposto, informamos referidas dotações orçamentárias:


10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte (00001) – Red. (0011) 20.425,30

Cordialmente,



Almerindo Felix do Nascimento
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Monica - PR:

Recebi o presente comunicado em 29/11/2023


Ailton da Silva Cordeiro

Diretor Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107


039

DECLARAÇÃO

O Setor de Contabilidade declara a vossa senhoria que as devidas dotações orçamentárias enviadas na data do dia 29/11/2023, através do **COMUNICADO INTERNO** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica-PR, para a contratação direta de uma empresa especializada visando à implantação e manutenção de Portal (Website) para este INSTITUTO, estão adequadas com a Lei do PPA (Plano Plurianual 2022/2025), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) e LOA (Lei Orçamentária Anual 2023).

Informamos ainda que essas previsões serão até o final do exercício de 2023.

Santa Mônica - PR, 29 de novembro de 2023.



ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO
Departamento de Contabilidade

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Instituto de Prev. dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - PR





SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

040

COMUNICADO INTERNO

Data: 29/11/2023.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

Para: Senhor Advogado.

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal (Website) para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, através de licença de uso, com Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem com espaço de 20 GB.

Senhor Advogado,

Considerando o real interesse público, a necessidade da contratação supracitada, bem como o fato de que este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA não possui Assessor Jurídico próprio, solicito de Vossa Senhoria na qualidade de advogado atuante no ramo do Direito Público Municipal, devido **PARECER JURÍDICO** acerca da possibilidade de se proceder a contratação do objeto pleiteado, e indicando assim, a modalidade a ser seguida.

Na certeza de vosso pronto atendimento


Atenciosamente

AILTON DA SILVA
CORDEIRO:0159452
2952

Assinado de forma digital por
AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.11.29 10:50:39 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

Recebi o presente comunicado em 29 /11/2023.


José Renato Alves de Almeida
OAB/PR n.º 36.104





SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

044

COMUNICADO INTERNO

PARECER JURÍDICO

Requerente: Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Assunto: Parecer jurídico sobre a Dispensa de Licitação realizada com a finalidade de contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de Portal para o Instituto (website).

1. Em atenção à solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR, e nos termos do que preceitua o inciso VI do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, com supedâneo na melhor doutrina, jurisprudência e na legislação vigente e pertinente à matéria, emito parecer no sentido de que o processo administrativo em epígrafe encontra-se formalmente em ordem, sugerindo que a modalidade de procedimento licitatório a ser adotado deve ser de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2. Destarte, aconselho a inauguração da etapa externa do certame, mediante publicação do edital resumido junto ao D.O.M., afixação no quadro de avisos e editais da Câmara Municipal, bem como na homepage oficial do Poder Legislativo e, por fim, que seja o certame incluso no Mural de Licitações da E. Corte de Contas do Estado, conforme preconizado no art. 2, I da I.N. n.º 37/2009 – TCE/PR.

Este é o parecer s.m.j.

Santa Mônica, 29 de novembro de 2023.



José Renato Alves de Almeida

Assessor Jurídico



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

042

Data: 29/11/2023.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: A presente Dispensa de licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal (Website) para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, através de licença de uso, com Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem com espaço de 20 GB.

Considerando o real interesse público, bem como a necessidade da contratação supracitada, venho pelo presente informar-lhe quanto à existência de devidas dotações orçamentárias para fazer face às despesas que advirem da contratação em epigrafe.

Ante ao exposto, informamos referidas dotações orçamentárias:


10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica
10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica
09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal
3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte (00001) – Red. (0011) 43.280,00

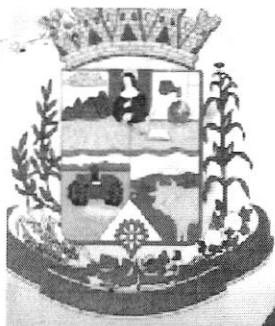
Cordialmente,

AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522
952

Assinado de forma digital por
AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.11.29 10:48:47 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente


Rogério Ramiro Palmieri
Presidente Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 768

Página 1 de 51

042

Sumário

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão	2
LEI Nº 231-2023	2
LEI Nº 232-2023	15
Departamento de Licitações e Contratos	45
AVISO CONCORRÊNCIA 003-2023	45
Extrato termo aditivo	46
Câmara Municipal de Santa Mônica	47
Portaria 45.2023 Concede diárias a Servidores	47
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	49
PORTARIA Nº 334-2023 - Nomeia Comissão de Licitação Fundo Previdência.	49
SAMAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto	50
PORTARIA - 003-2023 - CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS	50
Gabinete	51
DECRETO 231-2023	51



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

043

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin, nº 588 - Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000

Fone (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 334/2023.

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública Direta, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – SANTA MÔNICA PREV.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se, em especial, nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Comissão Permanente de Licitações, que terá por atribuições aquelas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Parágrafo primeiro: Para compor a comissão citada no caput, ficam designados os Servidores: **Rogério Ramiro Palmieri**, portador do RG sob n.º. 8.638.965-7 e do CPF sob n.º. 058.102.239-40, para exercer as funções de Presidente da Comissão; **Lucas André Ferreira Ferro**, portador do RG sob n.º. 8.935.411-0 e CPF sob n.º. 059.365.879-59, para exercer as funções de Secretário da Comissão; **Carlos Rodrigues**, portador do RG sob n.º. 4.065.701-0 e CPF sob n.º. 522.352.979-00, para exercer as funções de Membro da Comissão; e **Maria Heloisa Santim**, portadora do RG sob n.º. 5.764.964-0 e CPF sob n.º. 898.986.729-00, para exercer as funções de Suplente da Comissão, a qual atuará nos eventuais casos em que faltar algum integrante da comissão permanente.

Parágrafo segundo: Os trabalhos a que se submeterá a Comissão citada no caput caracterizam-se como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:060604
03905

Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:06060403905
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
v1, ou=2389655000104, ou=Presencial,
ou=Certificado PP AD, cn=LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:06060403905
Dados: 2023.11.27 14:45:48 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal





SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

dh

MINUTA DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MÔNICA - PR, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000000/2023.

CONTRATO N.º 000/2023.

ID-TCE/PR N.º 2023/000.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MÔNICA – PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.051.306/0001-90, estabelecida na Rua Marieta Mocellin, nº 588, Bairro Centro, Município Santa Mônica, UF Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. AILTON DA SILVA CORDEIRO, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.890.527-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 015.945.229-52, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de -----, Estado do -----, na -----, CEP: -----, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----, neste ato representada por -----, residente e domiciliado em -----, Estado do -----, na -----, portador do RG n.º ----- SSP/---, CPF n.º -----, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação n.º 0000000/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na Dispensa de Licitação n.º 007/2023, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação direta de uma empresa especializada visando à implantação e manutenção de Portal (Website) para este INSTITUTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. As especificações detalhadas encontram-se na proposta apresentada pela empresa, a qual vincula-se a esta dispensa, conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57, §2º, e ss. da Lei nº 8.666/93).



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

045

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de autorização de execução, a implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em Santa Mônica/PR, no prédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que venha a apresentar defeitos, ou ainda, os que não atendam as especificações constantes da presente contratação ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição do objeto, perícia conclusiva deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA, junto a empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a Contratante apresentar devidamente justificativas.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância MENSAL R\$ ----- (-----), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de R\$ ----- (-----), referente apenas à manutenção, pois a empresa não cobrará pela implantação, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, em moeda corrente nacional, após emissão dos documentos fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a esta Dispensa. Aprovado o documento de cobrança, seu pagamento será efetuado através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vista pelo Órgão solicitante.

Ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável no decorrer da vigência contratual, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93. No caso de prorrogação contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer correção baseada nos índices IPCA e INPC do IBGE, tendo como critério de escolha, aquele que apresentar o menor percentual no momento da prorrogação.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

046

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Segunda deste Contrato, serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob a(s) rubrica(s) orçamentária(s):

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica
10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica
09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal
3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte (00001) – Red. (0011) 43.280,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

§ 1.º - Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

§ 2.º - À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- I. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- III. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 3.º - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 30% (trinta por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se aos termos da Dispensa de Licitação n.º 0000000/2023, bem como à proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação n.º 0000000/2023.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

047

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação e equipamentos pertinentes de que trata a cláusula primeira supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto do contrato cabe ao Sr. **Ailton da Silva Cordeiro**, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante publicará este Contrato no Diário Oficial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para acorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Santa Mônica/PR., ----- de ----- de 2023.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

048

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SANTA MÔNICA-PR

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Cpf:

Cpf:

R

[Signature]



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

049

SÉTIMA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 008/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023.

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal (Website) para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, através de licença de uso, com Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem com espaço de 20 GB.

ATA DE JULGAMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (29/11/2023), às (9) nove horas, na Sala de Reuniões do setor de licitações e contratos do SANTA MÔNICA PREV do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, situada na Rua Dna. Marieta Mocellin, n.º 588, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº. 334/2023, de 27 de novembro de 2023. Na reunião estavam presentes os senhores Rogério Ramiro Palmieri - Presidente; - Lucas André Ferreira Ferro - Secretário e Carlos Rodrigues - Membro. O objetivo da presente reunião é a avaliação e julgamento do processo administrativo de licitação nº. 008/2023, dispensa de licitação nº. 007/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal (Website) para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, conforme características autuadas no presente processo administrativo. De posse da palavra o senhor Rogério Ramiro Palmieri, presidente da Comissão de Licitação, deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Dando continuidade, foi observado que o processo em tela está instruído com o parecer contábil informando a previsão orçamentária. Após a comissão ter analisado detalhadamente os documentos de habilitação jurídica e fiscal, julgou-os regulares opinando pela contratação direta por dispensa de licitação. Assim sendo, a comissão de licitação é favorável à aprovação do processo administrativo de nº. 008/2023, dispensa de licitação de nº.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

050

007/2023. Assim pelo critério de dispensa estabelecido no processo, a Comissão deliberou declarar vencedor a empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME inscrito no CNPJ Sob nº 48.359.260/0001-84 situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, Sala 14, Edif. Gran Portal, Zona 01, CEP: 87.020-015, município de Maringá - PR, ofertando o preço de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Ante o exposto, o Senhor Presidente declarou encerrado o presente certame. Nada mais havendo a tratar, eu Lucas André Ferreira Ferro, Secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação ao Presidente do **SANTA MÔNICA PREV** para prosseguimento processual.

Santa Mônica - PR, 29 de novembro de 2023.

Rogério Ramiro Palmieri

Presidente

Lucas André Ferreira Ferro

Secretário

Carlos Rodrigues

Membro



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

051

COMUNICADO INTERNO

Data: 29/11/2023.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

Para: Senhor Advogado.

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal (Website) para INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, através de licença de uso, com Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem com espaço de 20 GB.

Senhor Advogado,

Considerando o real interesse público, a necessidade da contratação supracitada, bem como o fato de que este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA não possui Assessor Jurídico próprio, solicito de Vossa Senhoria na qualidade de advogado atuante no ramo do Direito Público Municipal, devido **PARECER JURÍDICO** acerca da possibilidade de se proceder a contratação do objeto pleiteado, através de dispensa do procedimento licitatório.

Na certeza de vosso pronto atendimento


Atenciosamente

**AILTON DA SILVA
CORDEIRO:015945
22952**

Assinado de forma digital por
AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.11.29 10:55:41
-03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

Recebi o presente comunicado em 29 /11/2023.


José Renato Alves de Almeida
OAB/PR n.º 36.104



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica
Santa Mônica – Estado do Paraná
CNPJ: 05.051.306/0001-90

052

COMUNICADO INTERNO

PARECER JURÍDICO

Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Assunto: Parecer jurídico sobre a modalidade de contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de Portal (website) para o Instituto.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei n.º 8666/93, o presente processo administrativo, que visa a *contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de Portal (website) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR*, conforme constante na Justificativa da contratação.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica
Santa Mônica – Estado do Paraná
CNPJ: 05.051.306/0001-90

053

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

054

licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Portanto, a licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **contratação de serviços**, inclusive de prestação de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Não obstante, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica
Santa Mônica – Estado do Paraná
CNPJ: 05.051.306/0001-90

055

vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

056

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), emitida pela empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

057

juízo objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, mediante procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Atente-se o Gestor Público ao que preceitua o Art. 38 e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, os quais serão objeto de análise por essa assessoria ao final do procedimento.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

Santa Mônica, 29 de novembro de 2023.


José Renato Alves de Almeida
Assessor Jurídico



COMUNICADO INTERNO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023


Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Assunto: Parecer jurídico sobre a Dispensa de Licitação realizada com a finalidade de contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de Portal (website) para o Instituto.

O processo administrativo em epígrafe, ensejador da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023**, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor, em especial quanto aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e aos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, insertos no art. 37 e ss. da Carta Magna.

Este é o parecer s.m.j.

Santa Mônica, 29 de novembro de 2023.


José Renato Alves de Almeida

OAB/PR n.º 36.104



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

058

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 008/2023.

Dispensa de Licitação nº 007/2023.

CONTRATO N.º 006/2023.

ID-TCE/PR N° 2023/006.

Objeto: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada para à implantação e manutenção de Portal (Website) para este INSTITUTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.

CNPJ: 05.051.306/0001-90.

Contratada: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

CNPJ nº 48.359.260/0001-84.

Vigência e Execução: 12 (doze) Meses.

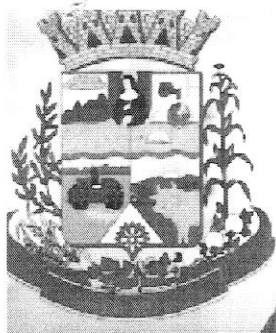
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Santa Mônica-Pr., 13 de Dezembro de 2023.

**AILTON DA SILVA
CORDEIRO:015945
22952**

Assinado de forma digital por
AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.12.13 10:45:09
-03'00'

**AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 780

Página 1 de 17

Sumário

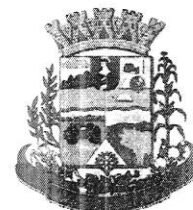
Departamento de Licitações e Contratos	2
Extrato de contrato	2
Secretaria Municipal de Educação	3
PORTARIA 346/2023	3
Secretaria Municipal de Ação Social	4
CMDCA - Resolução nº18/2023	4
Câmara Municipal de Santa Mônica	5
Portaria 48.2023 Concede diárias a vereadores	5
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO CÁLCULO	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA	8
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA	9
Gabinete	10
Lei 233/2023	10
Departamento de Contabilidade	12
Decreto 249/2023	12
Decreto 250/2023	13
Decreto 251/2023	14
Lei 234/2023	15
Lei 235/2023	16
Lei 236/2023	17

060



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



061



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 - Cep. 87915-000- Santa Mônica - Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 008/2023.

Dispensa de Licitação n° 007/2023.

CONTRATO N.º 006/2023.

ID-TCE/PR N° 2023/006.

Objeto: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada para à implantação e manutenção de Portal (Website) para este INSTITUTO, em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.

CNPJ: 05.051.306/0001-90.

Contratada: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

CNPJ n° 48.359.260/0001-84.

Vigência e Execução: 12 (doze) Meses.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Santa Mônica-Pr., 13 de Dezembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital por
CORDEIRO:015945 AILTON DA SILVA
22952 CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.12.13 10:45:09
-03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

062

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MÔNICA - PR, E PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023.

CONTRATO N.º 006/2023.

ID-TCE/PR Nº 2023/006.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MÔNICA – PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.051.306/0001-90, estabelecida na Rua Marieta Mocellin, n.º 588, Bairro Centro, Município Santa Mônica, UF Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. AILTON DA SILVA CORDEIRO, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.890.527-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 015.945.229-52, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida João Paulino Vieira Filho, n.º 45, Sala 14, Edif. Gran Portal, Zona 01, CEP: 87.020-015, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.359.260/0001-84, neste ato representada por Luciano Ferrari Francisco, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua do Comércio, n.º 35, Zona 06, portador do RG n.º 8.651.714-0 SSP/PR, CPF n.º 039.968.309-71, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na Dispensa de Licitação n.º 007/2023, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação direta de uma empresa especializada visando à implantação e manutenção de Portal (Website) para este INSTITUTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93. As especificações detalhadas encontram-se na proposta apresentada pela empresa, a qual vincula-se a esta dispensa, conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57, §2º, e ss. da Lei n.º 8.666/93).



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

063

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de autorização de execução, a implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em Santa Mônica/PR, no prédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que venha a apresentar defeitos, ou ainda, os que não atendam as especificações constantes da presente contratação ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição do objeto, perícia conclusiva deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA, junto a empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a Contratante apresentar devidamente justificativas.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância MENSAL R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente apenas à manutenção, pois a empresa não cobrará pela implantação, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, em moeda corrente nacional, após emissão dos documentos fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a esta Dispensa. Aprovado o documento de cobrança, seu pagamento será efetuado através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

Ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

064

O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável no decorrer da vigência contratual, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93. No caso de prorrogação contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer correção baseada nos índices IPCA e INPC do IBGE, tendo como critério de escolha, aquele que apresentar o menor percentual no momento da prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Segunda deste Contrato, serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob a(s) rubrica(s) orçamentária(s):

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte (00001) – Red. (0011) 43.280,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

§ 1.º - Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

§ 2.º - À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- I. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- III. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 3.º - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 30% (trinta por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO LEGAL



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

065

O presente contrato vincula-se aos termos da Dispensa de Licitação n.º 007/2023, bem como à proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação n.º 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação e equipamentos pertinentes de que trata a cláusula primeira supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto do contrato cabe ao Sr. **Ailton da Silva Cordeiro**, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante publicará este Contrato no Diário Oficial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para acorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

066

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Santa Mônica/PR., 14 de dezembro de 2023.

**AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594
522952**

Assinado de forma digital por
AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.12.14 09:50:16
-03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SANTA MÔNICA-PR

Ailton da Silva Cordeiro

CONTRATANTE

**PLENUS GESTÃO
PÚBLICA**


Assinado de forma digital por
PLENUS GESTÃO PÚBLICA
Dados: 2023.12.14 13:35:05
-03'00'

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME

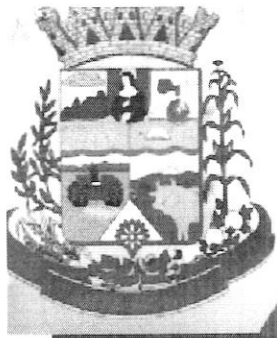
Luciano Ferrari Francisco

CONTRATADO

Testemunhas:


Gislaine do Nascimento Ferreira
Cpf: 041.875.009-28


Josefa Zenilda da Silva Cordeiro
Cpf: 028.406.209-01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Quinta-Feira, 14 de Dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 781

Página 1 de 14

067

Sumário

Secretaria Municipal de Educação	2
Decreto 252-2023 - Comissão de Avaliação.	2
Câmara Municipal de Santa Mônica	5
Portaria 049-2023.	5
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	11
Extratos contratuais	11
Departamento de Recursos Humanos	14
PORTARIA 347/2023	14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



068



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 - Cep. 87915-000- Santa Mônica - Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 006/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MÔNICA
CNPJ N.º: 05.051.306/0001-90

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.
CNPJ n.º 48.359.260/0001-84.

OBJETO: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada para à implantação e manutenção de Portal (Website) para este INSTITUTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo n.º 008/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2023.

Santa Mônica – PR, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital por
CORDEIRO:0159452 AILTON DA SILVA
2952 CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.12.14 09:49:12
-03'00'
AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente